



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2025.

MARIA JOSÉ DE LIMA, PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

EMENTA: Propõe a alteração no artigo 4º da lei nº 994/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de direitos do idoso.

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 994/2017, que alterou o paragrafo único do artigo 3º da Lei nº 742/2010, passando a vigorar o paragrafo único do artigo 3º da Lei nº 742/2010 com a seguinte redação:

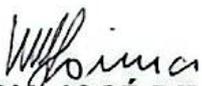
Art. 3º...

Parágrafo Único – Os membros de que trata o inciso II deste artigo serão escolhidos por meio de voto direto em eleição a ser realizada no primeiro e terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Itapissuma/PE, em 16 de julho de 2025.


MARIA JOSÉ DE LIMA

Prefeita Interina Constitucional do Município de Itapissuma/PE